

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Tributos e Arrecadação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015

DISCIPLINA procedimentos para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e relativos aos serviços de publicidade e propaganda prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, contratados pela Administração Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regulamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e à Lei Municipal 764/2010 de 14 de Dezembro de 2010 (Código Tributário do Município de Eunápolis) e ao novo Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de estabelecer normas complementares que definam os procedimentos acessórios para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos serviços prestados por intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 4680, de 18 de Junho de 1965, Lei nº 12.232 de 29 de Abril de 2010 e Decreto nº 57.690, de 1º de Fevereiro de 1966.

RESOLVE

Art. 1.º - Após a prestação do serviço de publicidade e/ou propaganda as agências de propaganda emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Discriminação dos serviços prestados à Administração Pública;
- O valor da taxa de administração cobrada pela agência;
- A relação de todos os veículos de divulgação (terceirizados) contratados pelas agências com seus respectivos valores e nº da NFS-e;
- A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser emitida pelo valor total dos serviços.

Art. 2.º - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas NFS-e dos fornecedores (terceirizados) serão emitidas em nome do anunciante, e deverão ser entregues à agência de propaganda contratada, que as incluirão, obrigatoriamente, no processo de pagamento.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Tributos e Arrecadação

Art. 3.º - No ato do pagamento o Órgão Público deverá efetuar a retenção do valor de ISSQN incidente sobre o valor da taxa de administração da agência de propaganda.

§ Único – O Órgão Público deverá reter também, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, constantes no processo de pagamento.

Art. 4.º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 25 de Setembro de 2015.

ALÉCIO VITORINO VIAN

Secretário Municipal de Finanças

MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA

Gestor do Núcleo de Tributos e Arrecadação